



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

CONTRATO Nº 39, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Aos dez dias do mês de maio de 2023, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **CLÁUDIO VOLNEI SENS**, doravante denominado “**Contratante**” e de outro lado a entidade **Liga Independente de Motociclismo e Automobilismo de Santa Catarina-LIMASC**, inscrita no CNPJ: 06.064.188/0001-18, com sede na Rua Antônio Rossa, 330 – Bairro Centro - Curitiba - SC, neste ato representada pelo senhor Mauro Cesar de Souza, doravante denominada “**Contratada**”, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA 3.º ETAPA DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS A REALIZAR-SE DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VIRGILIO SCHELLER, ESTRADA GERAL VILA GROPP, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, através do Processo de Licitação n. 24/2023- Dispensa de Licitação nº 24/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete:

- a) A CONTRATADA fornecerá as ferramentas (pás, picaretas, enxadas, enxadão, escavadeiras), material de sinalização da pista (bandeiras coloridas, placas sinalizadores de voltas e de tempo), sonorização com 06 caixas de som, locução, mesa de som 9”, 02 tendas 3x3m, 01 tenda 4x3m, alvará desportivo para o evento, equipe de cronometragem eletrônica, 01 diretor de prova, equipe técnica de pista com 8 pessoas maiores de idade, dispositivo de largada, arbitragem geral de prova, uniforme para bandeirinhas da pista, e demais equipamentos necessários para a realização do evento.
- b) A prefeitura realizará a manutenção da pista durante o intervalo das provas. Bem como, disponibilizará equipe e ambulância durante todo o evento.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da CONTRATANTE;
- II. Encaminhar a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante;
- III. Realizar todos os serviços definidos no objeto do presente contrato e nos demais documentos anexo ao presente processo de dispensa de licitação.

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Disponibilizar pessoal para acompanhar a prestação dos serviços da CONTRATADA;
- II. Fornecimento à CONTRATADA, de todas as informações necessárias como os documentos das prestações de contas, textos e fotos, para a elaboração dos trabalhos;
- III. Designar um funcionário para acompanhar a realização dos trabalhos e servir de interlocutor com a CONTRATANTE;
- IV. Realizar os pagamentos na forma e preços pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Pelos serviços será pago em parcela única, o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, até 05 (cinco) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota de Serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço não sofrerá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará até a data de 08 de junho de 2023, iniciando sua vigência a partir da data de assinatura deste.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos da Lei 14.133/2021, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

08.001- SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
DESPESA 83- REALIZAÇÃO DE PROMOÇÕES E EVENTOS TURÍSTICOS
08.001.23.695.0034.2052.3.3.90.0000
1.500.000.0080- RECURSOS ORDINÁRIOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. O pagamento deverá acontecer no prazo previsto do contrato;
- II. Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n. 14.133/2021;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Atalanta, 10 de maio de 2023.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal Em Exercício
Contratante

MAURO CESAR DE SOUZA
Liga Independente de Motociclismo e
Automobilismo de Santa Catarina–
LIMASC
Contratada

Testemunhas:

JÉSSICA ALANA DOS SANTOS
CPF: 085.680.769-98

BRUNA EDUARDA EGER
CPF: 102.748.379-86

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG
Fiscal do Contrato
CPF: 078.785.499-90

NATHIELI CRISTINA JOCHEM
Advogada
OAB/SC 67376